



Câmara Municipal de Guaíba

Estado do Rio Grande do Sul

Projeto de Lei Nº. /2021

Altera o artigo 146, para incluir inciso XII, onde promoverá em currículo obrigatório nas escolas públicas municipais, a tradição e cultura gaúcha.

Art. 1° Inclui o inciso X ao art. 146 da Lei Orgânica Municipal, que passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 146...

(...)

XII – promover educação sobre a história, cultura e tradicionalismo gaúcho.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em de 2021.

Alex Sandro Medeiros da Silva
Vereador

Marcelo Soares Reinaldo
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se.

